



Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

13 de Agosto de 2011

ANO XV - N.º 334

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI n.º 3.259, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Projeto de Lei n.º 118/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 131.933,37 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) para atender à despesas relativas à contabilização das obras de execução de galerias de águas pluviais, e rede de drenagem dos Jardins Fortaleza e Redentor, nas seguintes dotações:

621	02.11-15.451.01231.219.4.4.90.51.00.00.00.00.00.2511 – Obras Instal. - DSUR	R\$ 105.254,47
622	02.11-15.451.01231.219.4.4.90.51.00.00.00.00.00.1000 – Obras Instal. - DSUR	R\$ 26.678,90
	TOTAL	R\$ 131.933,37

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 2010/37/00103.0 – DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica na importância de R\$ 105.254,47 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), e com anulação de recursos próprios no valor de R\$ 26.678,90 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

567	02.11-17.512.01231.432.4.4.90.51.00.00.00.00.00.1000 – Obras Instal. - DSUR	R\$ 26.678,90
	TOTAL	R\$ 26.678,90

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 131.933,37 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.260, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Projeto de Lei n.º 119/11

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de capital na seguinte dotação:

267	02.22	28.843.01000.101.4.6.90.71.00.00.00.00.01.0110	Princ.Div.Cont.Resg.	ENC.GERMUN.	R\$ 388.000,00
				TOTAL	R\$ 388.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.133, DE 03 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Rua Um localizada em frente ao Centro Educacional e Esportivo “José Cortez” com início no cruzamento da Rua Jaguari passa a denominar-se oficialmente **RUA JOSÉ CARLOS DA CUNHA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**D E C R E T O N.º 3.134, DE 03 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º As vias públicas abaixo relacionadas, localizadas no Jardim Iracema, passam a denominar-se oficialmente, conforme segue:

Rua Dez - **RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA**

Rua Nove - **RUA LUZIA DOTTADA SILVA**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 3.135, DE 04 DE AGOSTO DE 2011**

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 3.040, de 20.10.2010

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos, a partir desta data, o Decreto n.º 3.040, de 20 de outubro de 2010.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**D E C R E T O N.º 3.136, DE 05 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de SAE/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação:

25 04.03	17.512.04002.402.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.PJ DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

23 04.03	17.512.04002.402.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Mat.Cons. DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**D E C R E T O N.º 3.137, DE 05 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte dotação:

255 02.21	08.243.01222.140.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110	Sub.Sociais DEPTO.AÇÃO SOC.	<u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL			R\$ 12.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

256 02.21	08.242.01222.141.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110	Sub.Sociais DEPTO.AÇÃO SOC.	<u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL			R\$ 12.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**D E C R E T O N.º 3.138, DE 05 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a seguinte dotação:

212 02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.PJ. FMS	<u>R\$ 3.000,00</u>
TOTAL			R\$ 3.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

211 02.20	10.302.01172.129.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.F. FMS	<u>R\$ 3.000,00</u>
TOTAL			R\$ 3.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.139, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação:

130.02.14	12.365.01122.116.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0210	Diarias P.C.	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

128.02.14	12.365.01122.116.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0210	Venc.Vant.Fix.PC	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.140, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.662/92, fica prorrogado a partir de 26 de agosto de 2011 até 26 de agosto de 2013, o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009**, homologado em 26 de agosto de 2009.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de agosto de 2011.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2011.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º096/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2011; OBJETO: Prestação de serviço na área de capacitação profissional de famílias referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Olga Pereira Fontão” – Programa de Atenção Integral

à Família (PAIF); ASSINATURA: 27/07/2011; VIGÊNCIA: 23/11/2011, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 157/2011; CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac; VALOR: R\$18.020,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º094/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Convite nº 005/2011; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de recape e pavimentação asfáltica em CBUQ na Via Expressa Antonio Bolonha, cruzamento com a Rua Francisco Ribeiro Carril; ASSINATURA: 28/07/2011; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de assinatura e encerra-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; CONTRATO N.º 158/2011; CONTRATADA: Construtora Scala Guaçu Ltda; VALOR: R\$77.941,04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º085/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 062/2011; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das escolas municipais, pelo período de 15 meses, conforme memorial descritivo dos serviços; ASSINATURA: 03/08/2011; VIGÊNCIA: 15 meses, contados a partir do dia 15/08/2011, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 154/2011; CONTRATADA: D&L Recursos Humanos Ltda; VALOR: R\$226.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º97/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2011; OBJETO: Aquisição de granito para piso para as obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde “Dr. Edvard Gabrioli” – Contratos de repasse nº0337470-17/2010 e 0337469-80/2010/MSAUDE; ASSINATURA: 10/08/2011; VIGÊNCIA: 10 meses, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 160/2011; CONTRATADA: Minas Gran Marmoraria Ltda EPP; VALOR: R\$37.920,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º093/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2011; OBJETO: Construção de um ginásio poliesportivo na escola municipal EMEB “Antonio Coury”; ASSINATURA: 12/08/2011; VIGÊNCIA: Encerra-se após emissão do Termo de Recebimento Definitivo; CONTRATO N.º 159/2011; CONTRATADA: Construtora Celestino Ltda; VALOR: R\$1.218.676,90.

ADITIVOS CONTRATUAIS

COMPRA DIRETA N.º 2838/2003; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; OBJETO: Prorrogação por 12 meses do contrato de locação de imóvel, para funcionamento da Delegacia da Mulher; ASSINATURA: 29/07/2011; VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do dia 31/07/2011; CONTRATO N.º 81/2003; LOCADOR: OJC Empreendimentos e Participações Ltda; VALOR: R\$9.168,96.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º129/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2010; OBJETO: Aditivo ao contrato de execução de rede coletora de águas pluviais (galeria) nos bairros Jd Fortaleza e Jd Redentor – Convênio nº 2010/37/00103.0 - DAEE; ASSINATURA: 03/08/2011; CONTRATO N.º 219/2010; CONTRATADA: Semag Comercio e Engenharia Ltda; VALOR: R\$87.393,93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º137/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 092/2010; OBJETO: Redução no preço do item 1 (gasolina), referente ao contrato de fornecimento de combustíveis para a frota municipal; ASSINATURA: 04/08/2011; CONTRATO N.º 220/2010; CONTRATADA: Irmãos Longuini Ltda; VALOR A SER ESTONADO: R\$6.479,91

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Convite 37/2009; OBJETO: Prorrogação por 12 meses do contrato de locação de software na área de gerenciamento de multas de trânsito, com serviços de alterações e atualizações de rotina e suporte operacional do sistema; ASSINATURA: 12/08/2011; VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir de 14/08/2011; CONTRATO N. 151/2009; CONTRATADA: Sofolha Informática Ltda; VALOR: R\$ 10.068,90

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 098/2010; OBJETO: Alteração no valor unitário dos itens 16 a 20 (Teste Hidrostático para extintor AGP 10, CO2 6, PQS 4 kilos, PQS 12 kilos e PQS 6 kilos); ASSINATURA: 05/08/2011; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 012/2010; DETENTORA: São João Extintores Ltda EPP; VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 16 a 20: R\$ 15,00;

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2011

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de café em pó e açúcar cristal para diversos departamentos da Prefeitura e SAE, com entregas mensais pelo período de 12 meses.

1.2 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário

DETENTORA:

Denominação: ANDRE KOSSAR 35929969833

Endereço: RÓD SP 215, KM 35,5 VGSUL-CASA BRANCA - SÍTIO PEROBEIRAS - VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CNPJ: 12.767.923/0001-52

Representante Legal: André Kossar

CPF: 359.299.698-33

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	2.352,00	KG	Café em embalagens de 500 gr; Acondicionamento: café em embalagem do tipo almejada, com validade de 3 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, classificado na categoria Tradicional, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de Conillon; Bebida: Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. A comprovação de registro é condição obrigatória para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços.	Café Pacaembu Blend Exclusivo	9,70
02	2.352,00	KG	Café, em embalagens de 500 gr; Acondicionamento: café em embalagem do tipo a vácuo, com validade de 3 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, classificado na categoria Superior, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de Conillon; Bebida: Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. A comprovação de registro é condição obrigatória para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços.	Café Pacaembu Alto Vacuo	9,75

DETENTORA:

Denominação: MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA

Endereço: Rua Geraldo Lofrano, 379 - Jd Margarida - São Jose do Rio Pardo/SP

CNPJ: 62.225.370/0001-84

Representante Legal: Jose Osvaldo Merli

CPF: 357.258.858-87

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	4.860,00	KG	ACÚCAR CRISTAL EM PACOTES COM 05 KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 5 G (1 COLHER DE CHÁ) - VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL, CARBOIDRATOS: 5 G, PROTEÍNAS: 0 G, GORDURAS TOTAIS: 0 G, GORDURAS SATURADAS: 0 G, GORDURAS TRANS: 0 G, FIBRA ALIMENTAR: 0 G, SÓDIO: 0 MG.	Itaipuara	1,78

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Licitações e Contratos, com previsão de periodicidade mensal.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min nos seguintes locais:

2.3.1 - Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza quando se tratar de fornecimento para a Prefeitura Municipal

2.3.2 - Rua Eurico Vilela s/n.º - Jardim Pacaembu quando se tratar de fornecimento para o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 4.2 e 4.3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 066/2011 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 066/2011 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 29 de julho de 2011.

P/PREFEITURA:

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

P/DETENTORAS:

André Kossar – André Kossar 35929969833

Jose Osvaldo Merli - Mercantil Paulista 250 Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2011**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2011**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Distribuidora de Suprimentos Ética Ltda

Endereço: Rua Fontoura Xavier, 586 – Vila Carmosina – São Paulo - SP

CNPJ: 04.708.626/0001-08

Procurador: João Carlos da Silva

CPF: 296.651.878-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	9.500,00	PCT	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 (+/-3,0) ESPESURA 0,98MM (+/- 0,007) ASPEREZA BENDTSEN 250ML/MIN (+/- 100), NO FORMATO A4 ALCALINO MULTIUSO, COMPATIVEL COM COPIADORA E IMPRESSORA ACIMA DE 100 CÓPIAS/MIN, RESISTÊNCIA CERÁ DENNISON 32-16, NORMA NBR-NM 255/01 NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL.	INCOPI	9,20

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almacarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almacarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 068/2011 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FONECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 65 da lei Federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da detentora ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 068/2011 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de agosto de 2011.

P/ PREFEITURA - Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

P/ DETENTORA João Carlos da Silva – Procurador

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2010 OBJETO: Registro de preços para aquisição de extintores e outros materiais / serviços para combate a incêndio nas instalações públicas municipais. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue: LOTE 01: Item 1 – EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 NOVO CAPACIDADE 06 KILOS. / Quantidade Registrada – 23 UN/ Preço Unitário – R\$304,0948 (trezentos e quatro reais e nove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: IMASTER. Item 2 – XTINTOR DE INCENDIO H2O NOVO CAPACIDADE 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 34 PC/ Preço Unitário – R\$88,6942 (oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: IMASTER. Item 4 – EXTINTOR DE INCENDIO POS NOVO CAPACIDADE 12 KILOS. / Quantidade Registrada – 11 UN./ Preço Unitário – R\$130,9295 (cento e trinta reais e noventa e dois centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: IMASTER. LOTE 02: Item 12 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO POS DE 12 KILOS. / Quantidade Registrada – 01 SE./ Preço Unitário – R\$57,44 (cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 13 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE AGP DE 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 20 UN./ Preço Unitário – R\$24,6145 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 14 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2 DE 6 KILOS. / Quantidade Registrada – 16 UN./ Preço Unitário – R\$35,5543 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 15 – TROCA DE MANGOTE (MANGUEIRA) DO EXTINTOR DE AGP 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 1 UN./ Preço Unitário – R\$5,0323 (cinco reais e três centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 16 – TESTE HIDROSTATICO PARA EXTINTOR AGP 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 14 SE./ Preço Unitário – R\$15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 17 – TESTE HIDROSTATICO PARA EXTINTOR CO2 6 KILOS. / Quantidade Registrada – 10 SE./ Preço Unitário –

RS15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 18 – TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 4 KILOS. / Quantidade Registrada – 04 UN./ Preço Unitário - RS15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 19 – TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 12 KILOS. / Quantidade Registrada – 03 SE./ Preço Unitário - RS15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 20 – TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 6 KILOS. / Quantidade Registrada – 05 UN./ Preço Unitário - RS15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 21 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PQS DE 04 KILOS. / Quantidade Registrada – 05 SE./ Preço Unitário - RS24,6145 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 22 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PQS DE 06 KILOS. / Quantidade Registrada – 05 UN./ Preço Unitário - RS32,8193 (trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. LOTE 03: Item 05 – PLACA AGUA PRESSURIZADA/Quantidade Registrada – 47 PC./ Preço Unitário - RS4,1905 (quatro reais e dezenove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. Item 06 – PLACA PO QUIMICO / Quantidade Registrada – 27 PC./ Preço Unitário - RS4,1905 (quatro reais e dezenove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. Item 07 – PLACA GAS CARBONICO / Quantidade Registrada – 31 PC./ Preço Unitário - RS4,1905 (quatro reais e dezenove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. LOTE 04: Item 08 – FITA DEMARCADORA C/ VERSO AUTO-ADESIVO, LAVAVEL, RESISTENTE, COM LARGURA DE 10 CM NA COR VERMELHA/Quantidade Registrada – 660 M./ Preço Unitário - RS1,2826 (um real e vinte e oito centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: WONDERTAPE. Item 09 – FITA DEMARCADORA C/ VERSO AUTO-ADESIVO, LAVAVEL, RESISTENTE, COM LARGURA DE 5 CM NA COR AMARELA / Quantidade Registrada – 660 M./ Preço Unitário - RS1,2023 (um real e vinte centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: WONDERTAPE. LOTE 05: Item 10 – ETIQUETA CONFECCIONADA EM CARTOLINA NA COR BRANCA, TAMANHO 12 X 8 CM, C/ FURO SUPERIOR, CONFORME MODELO. / Quantidade Registrada – 920 PC./ Preço Unitário - RS0,9674 (noventa e seis centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. LOTE 06: Item 3 – SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO SUSPENSO. / Quantidade Registrada – 68 PC./ Preço Unitário - RS2,1155 (dois reais e onze centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: RESIL. Item 11 – PARAFUSO COM BUCHA TAMANHO 8 PARA FIXAÇÃO DE SUPORTE DE EXTINTORES. / Quantidade Registrada – 136 PC./ Preço Unitário - RS0,5011 (cinquenta centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: JOMARCA. Data: agosto/2011. Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

ÁREA – MÉDICOS E AFINS

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Drograria

Protocolo: 412/11

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 05/08/11

Razão Social: Cazarotto & Della Torre Ltda - ME

Endereço: Rua Antonio Miguel Ferreira, 340

Bairro: Jardim Paulista

Responsável Legal: Mariza Doval Cazarotto Della Torre

Responsável Técnico: Mariza Doval Cazarotto Della Torre

CEVS: 355640421-477- 000011-2-2

CRF: 25670

CRF: 25670

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 449/11

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 10/08/11

Razão Social: Francisco Alves Guedes de Carvalho

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 155

Bairro: Centro

Responsável Legal: Francisco Alves Guedes de Carvalho CRO: 22811

Responsável Técnico: Francisco Alves Guedes de Carvalho CRO: 22811

CEVS: 355640421-863- 000181-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Drograria

Protocolo: 411/11

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 05/08/11

Razão Social: Drograria Becker Carda Ltda. - ME

Endereço: Rua Aparecido Cossi, 81

Bairro: Jardim Dolores

Responsável Legal: Eliseu Becker

Responsável Técnico: Daniela Carda

CEVS: 355640421-477- 000035-1-4

CRF: 56658

Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Objeto: Drograria

Protocolo: 415/11

Deferido: (X) Sim () Não

Data do Deferimento: 21/07/11

Razão Social: Antonio A. Pereira - ME

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1166

Bairro: Jardim Fortaleza

Responsável Legal: Antonio Ângelo Pereira

Responsável Técnico: Cintia Helena de Souza Perinotto

CEVS: 355640421-477- 000015-1-1

CRF: 60216

Área de Alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Minimercado

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 09/08/11

Nº Protocolo: 443/11

Razão Social: Minimercado Fernandes & Cia Ltda. - ME

Responsável Legal: Camila Fernandes

Endereço: Rua Celestino Gorini, 243

Bairro: Jardim Fortaleza

CEVS: 355640421-47a-000073-1-5

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Minimercado

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 03/08/11

Nº Protocolo: 422/11

Razão Social: Minimercado Misurini & Cia Ltda. - ME

Responsável Legal: Camila Fernandes

Endereço: Rua Mato Grosso, 141

Bairro: Vila Polar

CEVS: 355640421-471-000072-1-8

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Serviços Ambulantes de Alimentação

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 22/07/11

Nº Protocolo: 413/11

Razão Social: Severina Maria Serafim de Lima

Responsável Legal: Severina Maria Serafim de Lima

Endereço: Rua Santana, 483

Bairro: Jardim Morumbi

CEVS: 355640421-561-000317-2-0

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Barbearia

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 03/08/11

Nº Protocolo: 418/11

Razão Social: Anderson de Oliveira

Responsável Legal: Anderson de Oliveira

Endereço: Avenida José Aleixo, 523

Bairro: Jardim Ferri

CEVS: 355640421-960-000086-2-1

Assunto: 2ª Via Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Serviços Ambulantes de Alimentação

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 28/07/11

Nº Protocolo: 417/11

Razão Social: Lair Aparecido F. Chimichak

Responsável Legal: Lair Aparecida F. Chimichak

Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres

Bairro: Centro

CEVS: 355640421-561-000017-2-4

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Minimercado

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 05/08/11

Nº Protocolo: 442/11

Razão Social: Minimercado Misurini & Silva Ltda

Responsável Legal: José Antonio da Silva

Endereço: Rua Celestino Gorini, 243

Bairro: Jardim Fortaleza

CEVS: 355640421-471-000067-1-8

ERRATA: No Ato Concessório nº 368 a 425 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, publicado no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição nº 333, página nº 5, ONDE SE LÊ: "Ato Concessório nº 368 a 425", LEIA-SE: "Ato Concessório nº 369 a 425".

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2011; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2011; OBJETO: Redução no preço do item 2 (gasolina), referente ao contrato de fornecimento de combustíveis para o SAE; ASSINATURA: 04/08/2011; CONTRATO N.º 02/2011; CONTRATADA: Irmãos Longuini Ltda; VALOR A SER ESTONADO: R\$232,33

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2009; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2009; OBJETO: Prorrogação por 12 meses, do contrato de prestação de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas na água potável, em atendimento a portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde e Resolução SS4 de 10/01/2003 da Secretaria do Estado da Saúde; ASSINATURA: 05/08/2011; VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do dia 07/08/2011; CONTRATO N.º 11/2009; CONTRATADA: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda; VALOR: R\$ 20.236,53.

ERRATA: Considerando que o Ato Concessório nº 19 do SAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), publicado no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição nº 333, página nº 5, foi expedido e publicado indevidamente, torna-se sem efeito em todos os seus termos o referido Ato.